EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Seleção de Patrocinador Oficial do Camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o presente Chamamento Público, visando a seleção de empresa patrocinadora oficial do camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa patrocinadora oficial do Camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025, que ocorrerá de 02 a 05 de outubro de 2025, no Loteamento Gregório Gil Trigo - Margens da BR-482, Guaçuí/ES.

1.2. A empresa vencedora obterá o direito exclusivo de exploração do camarote empresarial, mediante o aporte mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em patrocínio.

1.3. Ressalta-se que o camarote objeto deste chamamento referem-se ao espaço de shows e festividades da Festa Agropecuária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Atuem nos ramos de eventos, entretenimento, promoções, bebidas, alimentação ou correlatos;

- Estejam devidamente constituídas e em situação regular perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

- Apresentem capacidade técnica e operacional para gerir, vender e administrar o camarote durante o evento;

- Comprometam-se a não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, salvo mediante autorização expressa da Prefeitura.

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3-A. DAS CONTRAPARTIDAS DO PATROCÍNIO AO EVENTO

Além das contrapartidas relativas ao camarote, a empresa patrocinadora compromete-se também a custear integralmente parte da programação artística e de mídia da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025, mediante a entrega dos seguintes itens:

***Item 01 –** Shows musicais

Quantidade: 4 Shows, sendo 3 regionais e 4 shows nacionais já definidos para os dias 02, 03, 04 e 05 de outubro de 2025, incluindo apresentações de Eduardo Costa, Ferrugem, Felipe Araújo e João Felipe & Rafael.

***Item 02 –** Divulgação em mídia externa e regional (outdoors, faixas, peças de comunicação)

Quantidade: 10 Outdoors e 100m² de lonas impressas.

***Item 03 –** Ingressos destinados à área de camarote (apoio institucional e social)

Quantidade: 30% dos ingressos do camarote doados para a prefeitura municipal.

3.1. A empresa patrocinadora oficial terá direito a:

- Exclusividade na exploração do camarote medindo 20 metros de frente, por 15 metros de profundidade, no total 300 metros;

- Inserção da marca em materiais de divulgação oficiais da festa;

- Presença da logomarca em painéis e placas na área de camarote;

- Possibilidade de ações promocionais dentro do camarote, mediante aprovação prévia da comissão organizadora.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As propostas serão avaliadas considerando:

I – Maior valor de patrocínio ofertado (nunca inferior a R$ 100.000,00);

II – Plano de exploração e operação do camarote apresentado pela empresa;

III – Experiência comprovada na gestão de eventos similares.

5. DO PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na Praça João Acacinho, 01, centro, até o dia 24/09/2025, às 11h.

5.2. A abertura dos envelopes será realizada no dia 24/09/2025, às 13 horas, na sala do Setor de Licitações da prefeitura, em sessão pública, com a finalidade de averiguação da documentação exigida. Havendo mais de uma empresa privada ou organização da sociedade civil selecionada, será realizado sorteio para definição da empresa vencedora.
5.3. O envelope deve conter:
- Proposta de valor e contrapartidas adicionais;
- Plano de exploração;
- Documentos de habilitação jurídica e fiscal;
- Certidões negativas atualizadas;
- Plano de segurança e seguro de responsabilidade civil para cobertura de riscos.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaçuí.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

7.1. Arcar com todos os custos relativos à montagem, operação e venda do camarote, observando as normas de segurança, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e regulamentos do evento;

7.2. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de engenheiro responsável pela montagem das estruturas;

7.3. Manter equipe de segurança privada no camarote, além da segurança oficial do evento;

7.4. Garantir acessibilidade e condições adequadas de uso para o público;

7.5. Permitir a fiscalização da Prefeitura em qualquer fase da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital poderá acarretar:
- Advertência formal;
- Multa pecuniária proporcional ao dano ou descumprimento;
- Rescisão contratual com perda imediata do direito de explorar o camarote;

- Suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada a exploração de produtos e serviços não autorizados pela comissão organizadora;

9.2. O camarote objeto deste chamamento são destinados ao espaço de shows e festividades;

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação;

9.4. Este edital contará com os seguintes anexos:

- Anexo I – Planta/Mapa da área do camarote;

- Anexo II – Minuta do Contrato de Patrocínio;

- Anexo III – Cronograma do evento.

Guaçuí/ES, 18 de setembro de 2025.

John Kennedy Gomes Alves
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

JOHN KENNEDY GOMES ALVES:08374966750

Assinado de forma digital por JOHN KENNEDY GOMES ALVES:08374966750
Dados: 2025.09.17 13:48:43 -03'00'

ANEXO I

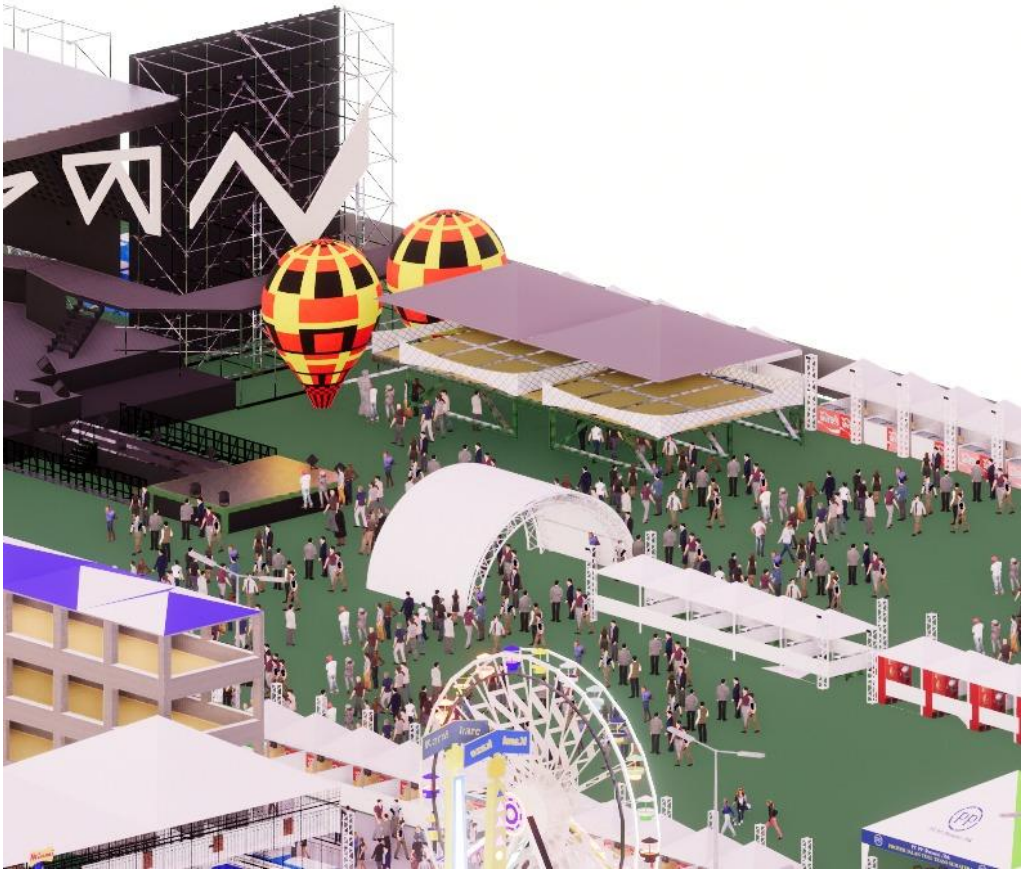

PÁGINA 01

PÁGINA 02

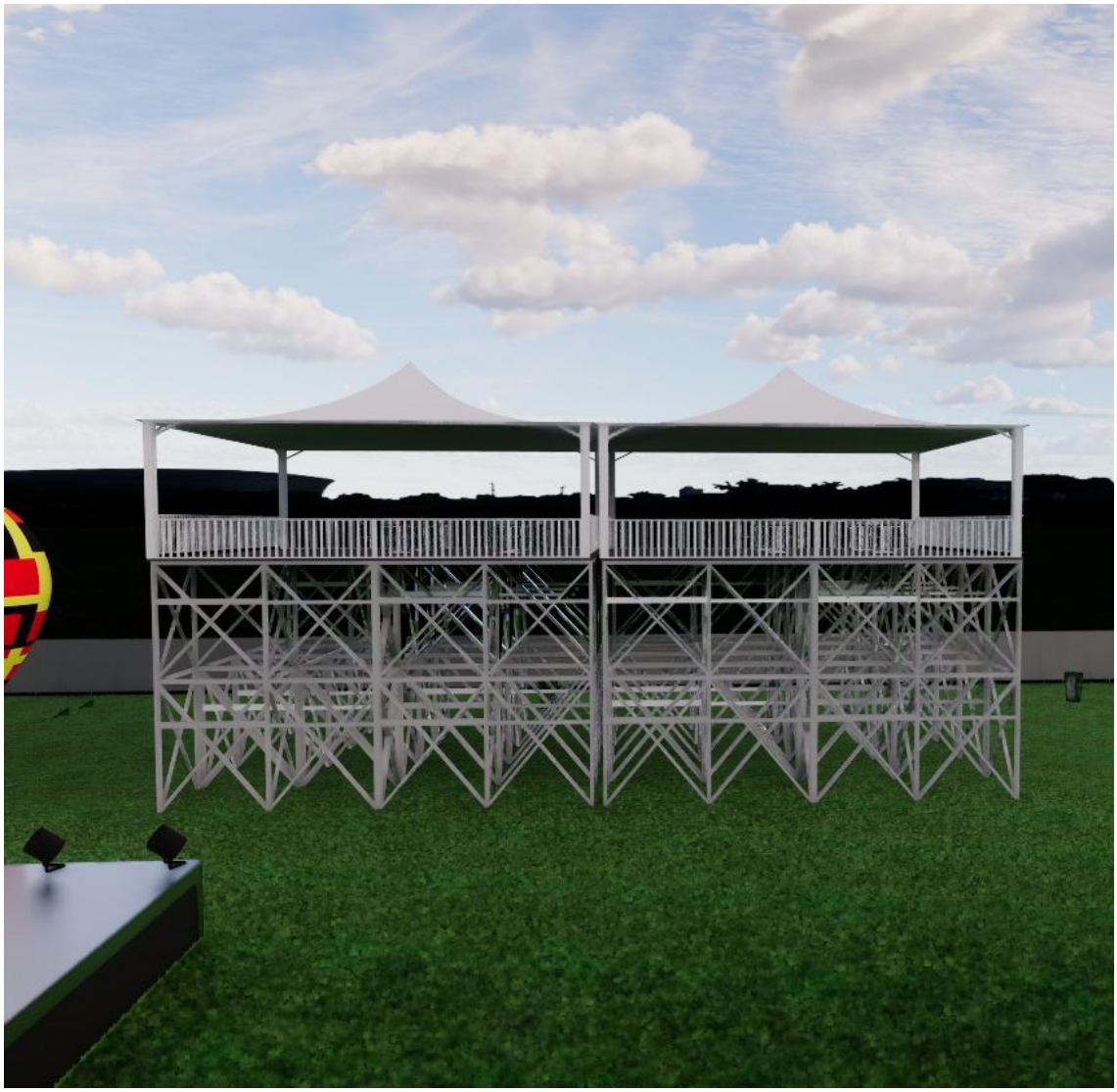

PÁGINA 03

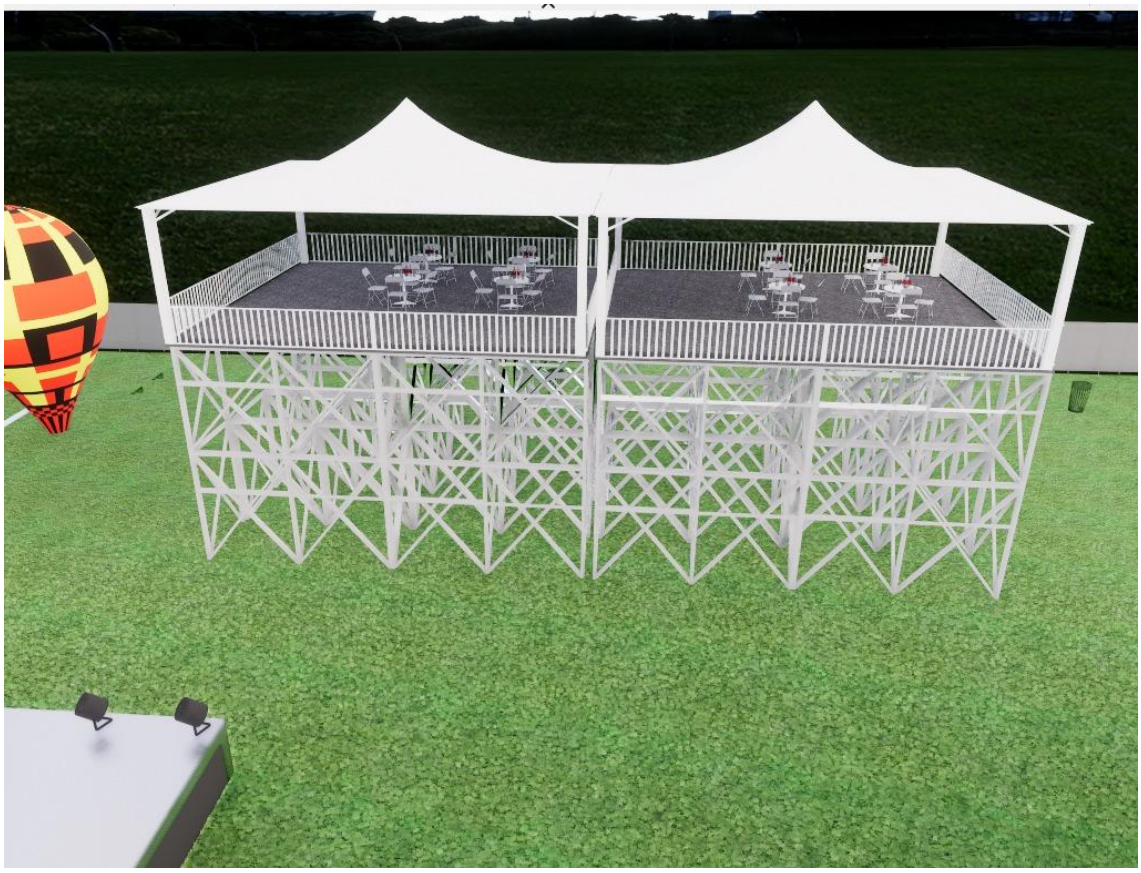

PÁGINA 04

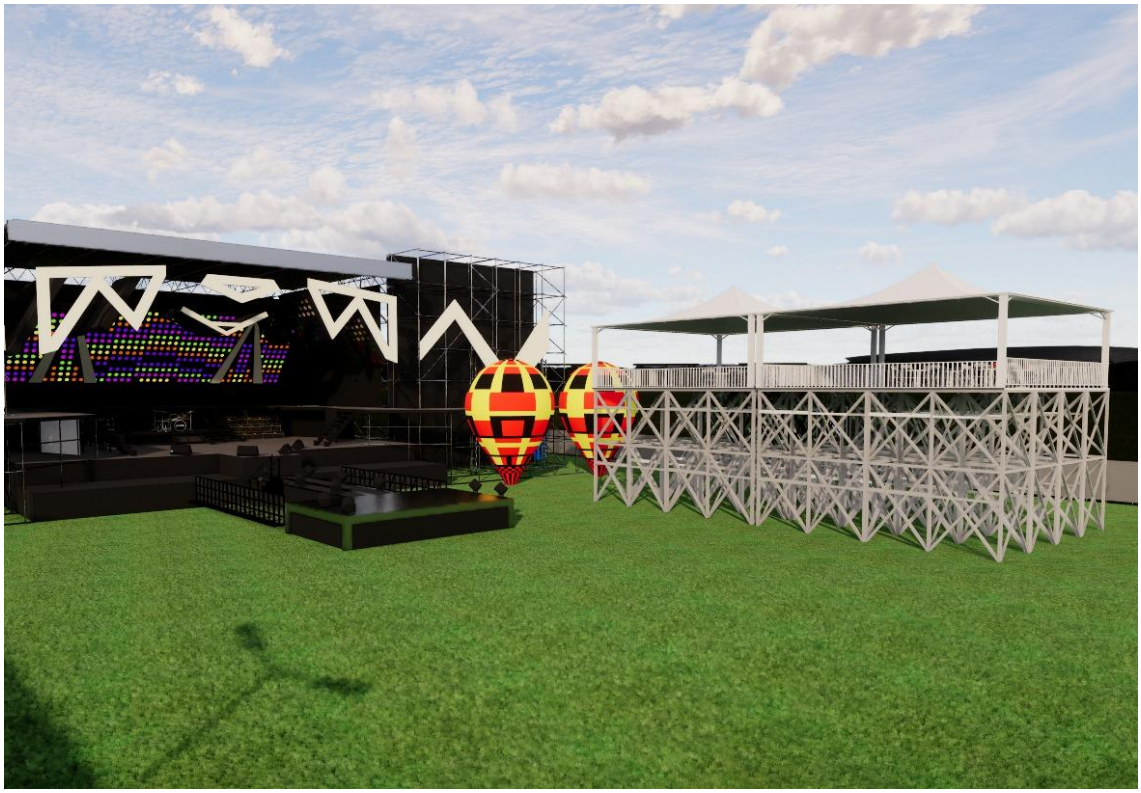

PÁGINA 05

ANEXO II –

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2025

Entre a Prefeitura Municipal de Guaçuí e a Empresa Patrocinadora do Camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Patrocínio, a Prefeitura Municipal de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão à PATROCINADORA do direito exclusivo exploração do camarote da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025, bem como a realização de patrocínio institucional para apoio à programação artística, divulgação em mídia e demais ações previstas no edital.

1.2. A PATROCINADORA compromete-se a realizar todas as ações necessárias para a operação, segurança, comercialização e manutenção do camarote durante o evento, bem como executar as entregas de patrocínio relacionadas à programação artística, divulgação e demais itens estabelecidos.

CLÁUSULA 2 – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MATERIAL

2.1. A PATROCINADORA se obriga a aportar os valores e recursos necessários, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, observando os seguintes itens:

2.2. O valor final do patrocínio será definido pela soma dos itens acordados e constará em termo específico, que passará a integrar o presente contrato.

2.3. Qualquer valor adicional acordado será formalizado por aditivo contratual.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

* Respeitar a exclusividade na comercialização do camarote, não subcontratando a gestão sem autorização expressa da CONTRATANTE.

* Apresentar plano de operação e comercialização previamente aprovado pela comissão organizadora.

* Assegurar a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura com ART de engenheiro responsável.

* Garantir a presença de equipe de segurança privada, em conjunto com a segurança oficial do evento.

* Cumprir todas as normas de acessibilidade, saúde, higiene e segurança.

* Contratar seguro de responsabilidade civil cobrindo riscos relacionados ao camarote.

* Permitir fiscalização da CONTRATANTE a qualquer momento durante o evento.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* Disponibilizar o espaço físico do camarote conforme planta aprovada (Anexo I).

* Apoiar na divulgação do evento, permitindo a inserção da logomarca da PATROCINADORA em materiais oficiais.
* Acompanhar a execução do contrato e aplicar penalidades se necessário.

CLÁUSULA 5 – PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:
* Advertência formal;
* Multa pecuniária proporcional ao dano ou descumprimento;
* Rescisão contratual imediata, com perda do direito de comercialização;
* Suspensão de contratar com a Administração Municipal por até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigora a partir da assinatura até 10 (dez) dias após a conclusão da Festa Agropecuária de Guaçuí 2025, para prestação de contas e encerramento das atividades.

CLÁUSULA 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PATROCINADORA deverá apresentar relatório detalhado da venda, ocupação do camarote e demais informações financeiras à CONTRATANTE até 10 (dez) dias após o evento.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

* Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com base na legislação aplicável.
* Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários autorizados.
* Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí/ES para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Guaçuí/ES, de de 2025.

Prefeitura Municipal de Guaçuí – CONTRATANTE

Empresa Patrocinadora – PATROCINADORA-